

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### PORTARIA Nº. 07/2026

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora JUDITE ZALESKI LEMOS e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JUDITE ZALESKI LEMOS nº 2026.03.00140P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 66, inciso I, alínea “a”, 67, § 1º, inciso II e 70 da Lei nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére e artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

#### RESOLVEM

Art. 1º—Fica concedida a servidora JUDITE ZALESKI LEMOS, brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO, matrícula nº 1972, Classe NM, Nível 04, lotada SERV. PÚBLICO EFETIVO – FUNDEB 30%, portadora do RG nº 7.\*\*\*.\*\*\*-2, e CPF nº 0\*\*.\*.\*\*\*-46, Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º—Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/94 (art. 40, §§ 3º e 17 da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), perfazendo o valor de R\$ 1.367,13 ( Um mil trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos ), acrescido de complemento constitucional previsto no art. 201, §2º da CF/88 conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2026.03.00140P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º—O benefício de que trata esta Portaria deverá ser revisto anualmente, para preservação de seu valor real, sem fazer jus aos critérios de isonomia e paridade.

Art. 4º—Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de Abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 22 de abril de 2026.

Douglas D. M. Potrich Andréia Badia  
Prefeito Municipal Diretora Executiva

Cod463921